

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL-SEAGRI-DF
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER-DF
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA APRENDIZ
EDITAL Nº 001/2017

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF, no uso de suas atribuições torna pública a realização de processo seletivo para o programa Empregado Aprendiz da Emater-DF, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV – Da proteção do Menor, na Lei 10.097, de 19/12/2000 e no Decreto Nº 5.598 de 01/12/2005.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este Edital e eventuais retificações, e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo, em todas as etapas, com exceção daquelas referentes ao exame médico pré-admissional, correrão às expensas do próprio candidato.

1.3. A lista de cadastro reserva de aprovados será utilizada quando do surgimento de vagas, prevalecendo as condições e requisitos previstos para este processo, sendo eliminados os aprovados e convocados que não preencherem os requisitos exigidos para o programa aprendiz da Emater-DF, previstos neste edital.

1.4. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com a Emater-DF, sujeitando-se às normas internas da Emater-DF.

1.5. Para a realização do curso de aprendizagem, os aprovados neste processo de seleção serão matriculados em instituição formadora legalmente qualificada.

1.6. Sumário das atribuições do aprendiz: deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos; verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos e externos; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico.

2. VAGAS

2.1. O processo seletivo será realizado para o preenchimento de 10 (dez) vagas e formação de cadastro reserva.

3. LOCAL DE TRABALHO: diversas unidades da Emater-DF.

4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS:

a) Salário: salário mínimo hora;

b) Vale transporte;

c) Ticket Alimentação: no percentual de 50% do valor pago aos empregados permanentes da Emater-DF;

5. JORNADA, CURSO E CONTRATO DE APRENDIZAGEM:

- 5.1. A jornada de aprendizagem será de até 20 (vinte) horas semanais.
- 5.2. O contrato especial de aprendizagem terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.
- 5.3. O curso de aprendizagem terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

6. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máxima de 22 (vinte e dois) anos completos.
- b) estar matriculado e frequentando a escola no ensino médio, caso não haja concluído o ensino médio;

7. INSCRIÇÕES

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no programa.
- 7.2. Os interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição que estará disponível no site www.emater.df.gov.br, no período entre 8h00 do dia 13 de fevereiro de 2017 e 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2017, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 7.3. O candidato só poderá realizar uma inscrição no processo seletivo.
- 7.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 7.5. Todos os inscritos, aprovados e convocados, deverão apresentar a documentação solicitada nas convocações e na matrícula no curso de aprendizagem.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. Este processo seletivo será composto de 03 (três) etapas:
 - a) Análise da ficha de inscrição (classificatório, de acordo com o disposto no item 9);
 - a.1) Nessa etapa serão classificados até 50 (cinquenta) jovens;
 - b) Comprovação de requisitos (eliminatório);
 - c) Exames pré-admissionais (eliminatório).
- 8.1.2. Os candidatos serão convocados para a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos e realização dos exames médicos. Àqueles que não comprovarem as informações prestadas no ato da inscrição serão eliminados definitivamente do processo seletivo.
- 8.1.3. O exame médico será composto por entrevista médica, avaliação clínica e por exames complementares definidos pela Gerência de Pessoal - GEPES.

9. CRITÉRIOS PARA ORDEM CLASSIFICATÓRIA SUCESSIVAMENTE

- a) Jovens com idade entre 16 e 18 anos até a data prevista para o término das inscrições neste processo seletivo (item 7.2).
- b) Jovem filho de produtor rural, trabalhador rural ou de família rural do Distrito Federal,
- c) Jovem que tenha inscrição ou tenha os responsáveis inscritos no Número de Identificação Social – NIS.

9.1. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) Jovens com maior idade até a data prevista para o término das inscrições neste processo seletivo (item 7.2).

10. RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA CLASSIFICATÓRIA

- 10.1. O resultado final da primeira etapa classificatória será divulgado no site www.emater.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal em até 30 dias, após o encerramento das inscrições.

10.2. O prazo para interposição de recurso do resultado final será das 09 horas do dia 22 de fevereiro até as 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2017, através de e-mail que deverá ser encaminhado para o endereço: gedin@emater.df.gov.br

11. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

11.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas serão convocados para assinatura do contrato especial de aprendizagem.

11.2. A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, caso seja menor de dezoito anos de idade, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A realização deste processo seletivo será coordenado pela Emater-DF, podendo a seu critério e conveniência contratar entidade especializada para realização de todo o processo. Os procedimentos pré-admissionais, exames médicos e complementares, serão de competência da Emater-DF.

12.2. O prazo de validade da seleção para o Programa Empregado Aprendiz será contado a partir do dia seguinte à publicação do resultado final englobando as etapas do processo seletivo.

12.3. A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às etapas do processo seletivo ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em termo de desistência definitiva.

12.4. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos na ficha de inscrição serão apreciados pela Gerência de Desenvolvimento Institucional e a Gerência de Pessoal.